



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES

ASSESSORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

MARINA LOWENKRON DE MARTINO TOSTES

VIVIANE ALÓ DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO SOCIAL

MARIA CARMEN FERREIRA LEITE MIRANDA DE SA

ASSESSORIA JURÍDICA

JULIA VIEIRA MAINIER DE OLIVEIRA

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

ALESSANDRA BENTES TEIXEIRA VIVAS

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

TATIANA PESSOA DA SILVEIRA SANTOS LARDOSA

OUVIDORIA-GERAL

GUILHERME PIMENTEL SPREAFICO BRAGA

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

MARCELO LEÃO ALVES

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

CINTIA REGINA GUEDES

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ISABELLA MARIA DE PAULA BORBA

FREDERICO DE DEUS BRAVO LAPORT

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

SONIA MARIA ARRUDA GONÇALVES NUNES

ALESSANDRA PINTO FERNANDES

FABIANA DO AMARAL CARDINOT

COORDENAÇÃO GERAL DA BAIXADA E INTERIOR

LUCIANA DE ALMEIDA LEMOS

COORDENAÇÃO GERAL DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

ISABELA MONTEIRO MENEZES

COORDENADORIA DE TUTELA COLETIVA

RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE

DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO

BRUNA DE OLIVEIRA PIZZARI

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

RICARDO DE MATTOS PEREIRA FILHO

SECRETARIA DE ENGENHARIA

RAQUEL ANTONIO RAMOS

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DENISE FIREMAND OLIVEIRA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DIGITAL E INOVAÇÃO

ALEXANDRE DE CARVALHO RODRIGUES ROMO

SECRETARIA DE LOGÍSTICA

JOÃO GUSTAVO FERNANDES DIAS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

JULIA CHAVES DE FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

SIMONE MARIA SOARES MENDES

SUMÁRIO

2 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL - SUBINST

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.br

21 97131-4942

[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)

Sede: 21 2332-6224

[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)[www.defensoria.rj.def.br/
cidadao/atendimento-on-line](http://www.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line)[/ascomdpgjerj](https://www.youtube.com/ascomdpgjerj)

0800 282 2279



Subdefensoria Pública Geral Institucional - SUBINST

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Convênio

| De 18.05.2023

Referência: Processo nº E-20/001.004217/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1155094), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.001161/2023, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, cujo objeto é a cessão do projeto editorial (conteúdo de textos, ilustrações, fotos, gráficos, artes diagramado) e design gráfico de cartilhas elaboradas pela **DPRJ**, para que possam ser utilizadas pela **DPMG**, mantendo-se os "créditos" pela elaboração à **DPRJ**, com adaptações para uso em Minas Gerais:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** GISELLE MARIA SOUZA DE ANDRADE, matrícula: 3092447-6 e CLAUDETE QUARESMA PEREIRA, matrícula: 3095043-0.

b) **Substituta(o):** ANA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: 969.511-5.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300895 - Protocolo: 1158942

Referência: Processo nº E-20/001.003583/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1136994), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.012487/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Instituto de Direito Coletivo, cujo objeto é o desenvolvimento e implantação de ações conjuntas, programas, projetos e atividades de cooperação técnica e científica, bem como o intercâmbio de dados, informações, conhecimentos, atuações e experiências em suas respectivas áreas de atuação que se façam necessários à efetivação do processo de formalização de cooperativas e/ou associações de catadores e catadoras de materiais recicláveis situados no Estado do Rio de Janeiro:

I - Gestor do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** RAPHAELA JAHARA CAVALCANTI LIMA CLEMENTE, matrícula: 969.611-3 e GUILHERME CABRAL PIMENTEL DA SILVA, matrícula: 30950802;

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.





CÍNTIA REGINA GUEDES

publicação.

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

CÍNTIA REGINA GUEDES

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Id: 202300896 - Protocolo: 1159044

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Referência: Processo nº E-20/001.003393/2023

Id: 202300898 - Protocolo: 1156652

A Subdefensora Pública-Geral Institucional,
no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

Referência: Processo nº E-20/001.003052/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional,
no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1123726), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005048/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e as Faculdades Católicas, associação mantenedora da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, cujo objeto é estabelecer um Programa de Cooperação e Intercâmbio Científico e Tecnológico entre a **PUC-Rio** e a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro com o objetivo geral de permitir o desenvolvimento de atividades conjuntas com a **PUC-Rio**, pesquisa e extensão ligadas a atuação da **DPRJ** no sistema protetivo:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0630599), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.000294/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil e por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a implementação de estrutura básica, para o funcionamento da audiência de custódia, nas dependências da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, contando com o apoio logístico da DPGE, SEPOL, SEAP e MPRJ:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, matrícula: 969.581-8 e ANGELICA RODRIGUES DA SILVEIRA matrícula: 969.603-0.

a) **Titulares:** CARLA VIANNA LIMA, matrícula: 836.298-0 e DANIEL DIAMANTARAS DE FIGUEIREDO, matrícula: 949.549-0.

b) **Substituta(o):** RENATA SANDRE SILVA, matrícula: 30953038

b) **Substituta(o):** ISABEL DE OLIVEIRA SCHPREJER, matrícula: 3893234

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua





dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300903 - Protocolo: 1156562

Referência: Processo nº E-20/001.002977/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os integrantes abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0312488), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.001074/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Município de Quissamã, cujo objeto é qualificar e otimizar o atendimento dos que procuram a DPE/RJ em busca de serviços de saúde (medicamentos, exames, consultas, internações, procedimentos, serviços, etc.), e promover a solução administrativa dos conflitos, nos termos das cláusulas abaixo, o Município de Quissamã disponibilizará uma Comissão Técnica formada por profissionais de saúde que comporá o Centro de Apoio Técnico em Saúde (CATE) para atuar junto ao Núcleo de Primeiro Atendimento da DPE/RJ no Município:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** THAÍSA GUERREIRO DE SOUZA, matrícula: 9695859 e ALESSANDRA NASCIMENTO ROCHA GLÓRIA, matrícula: 9695834;

b) **Substituto(a):** MELLINA GODOY DA SILVA, matrícula: 30952998.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300908 - Protocolo: 1154235

Referência: Processo nº E-20/001.002891/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0945065), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005472/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, cujo objeto é a cooperação mútua dos participantes no intuito de promover a educação eleitoral e a participação cidadã, dentro das limitações e possibilidades de cada instituição:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ISABELA MONTEIRO MENEZES, matrícula: 6966204 e FELIPE ANTELO MARTINEZ, matrícula: 30829030.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.





Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300909 - Protocolo: 1156615

Referência: Processo nº E-20/001.002890/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0928780), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.007102/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Centro de Teatro do Oprimido, cujo objeto é auxiliar a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro nos cursos, palestras, oficinas e demais atividades que visem à educação em direitos de forma geral, utilizando metodologia diferenciada para a obtenção do empoderamento do indivíduo como sujeito de direitos:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ISABELA MONTEIRO MENEZES, matrícula: 6966204 e FELIPE ANTELO MARTINEZ, matrícula: 30829030.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300910 - Protocolo: 1156611

Referência: Processo nº E-20/001.002889/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0139721), Processo SEI-DPRJ nº E-20/12281/2011, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é o a mútua colaboração das partes para desenvolvimento de atividades voltadas a beneficiar a população do estado do Rio de Janeiro, proporcionando-lhes acesso direto a serviços de utilidade pública, além de ações socioeducativas e preventivas nas áreas de Educação, Saúde, Lazer e Cultura.:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** ISABELA MONTEIRO MENEZES, matrícula: 6966204 e FELIPE ANTELO MARTINEZ, matrícula: 30829030.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES





SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

publicação.

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

CÍNTIA REGINA GUEDES

Id: 202300911 - Protocolo: 1156603

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Referência: Processo nº E-20/001.002888/2023

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

Id: 202300912 - Protocolo: 1156592

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0692134), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.003264/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a A Defensoria Pública do Estado de São Paulo e Petróleo Brasileiro S/A, cujo objeto é o desenvolvimento, coordenação e/ou execução de ações conjuntas, programas, projetos e atividades de cooperação técnica, incluindo: a coordenação e execução do curso de educação em direitos intitulado Rede de Direitos, que tem o objetivo precípuo de capacitar e educar em direitos pescadores de comunidades do litoral fluminense e paulista, promovendo a cidadania na ambiência dessas comunidades; a realização de ações sociais para prestação de orientação jurídica, integral e gratuita, para beneficiar pescadores de comunidades do litoral fluminense e paulista, em calendário a ser construído de forma conjunta pelos parceiros, considerando a disponibilidade de ambos e o cenário da pandemia do covid-19, que influencia no modelo da ação social:

Referência: Processo nº E-20/001.002882/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0652099), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.011574/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Polícia Civil, cujo objeto é intercâmbio de informações entre as partes, através de seus sistemas informatizados, a fim de viabilizar a disponibilização de dados de procedimentos policiais encaminhados pela Polícia Civil à justiça e ao Ministério Público, e que demandem ação ou conhecimento da Defensoria Pública:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:**I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:**a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.**II – Fiscais do Acordo de Cooperação:****II – Fiscais do Acordo de Cooperação:**a) **Titulares:** ISABELA MONTEIRO MENEZES, matrícula: 6966204 e FELIPE ANTELO MARTINEZ, matrícula: 30829030.a) **Titulares:** CARLA VIANNA LIMA, matrícula: 8362980 e DANIEL DIAMANTARAS FIGUEIREDO, matrícula: 9495490.b) **Substituta(o):** LÚCIA HELENA SILVA BARROS DE OLIVEIRA, matrícula: 8243008.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua**Art. 3º.** Este ato entra em vigor na data de sua



publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300913 - Protocolo: 1156523

Referência: Processo nº E-20/001.002883/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1040971), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005054/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, com a interveniência do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e por intermédio da Secretaria de Estado de Polícia Civil, cujo objeto é estabelecer medidas efetivas e a adoção de ações integradas, no âmbito das audiências de custódia no Estado do Rio de Janeiro, para fins de prevenção e combate à prática de tortura e maus tratos no momento da prisão, de forma a contribuir pra a erradicação desse crime e agilizar os procedimentos devidos para a sua apuração:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** CARLA VIANNA LIMA, matrícula: 8362980 e ANDRÉ LUÍS MACHADO DE CASTRO, matrícula: 8352460.

b) **Substituta(o):** ISABEL DE OLIVEIRA SCHPREJER, matrícula: 30893234

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300914 - Protocolo: 1156535

Referência: Processo nº E-20/001.002841/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0479366), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.010255/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a ARPEN Brasil e a ARPEN-SP, cujo objeto é atender aos pedidos da parte interessada para solicitação e acesso às certidões digitais, por meio do uso da plataforma da Central de Informações de Registro Civil de Pessoas Naturais - CRC, instituída pelo Provimento nº 46, do Conselho Nacional de Justiça:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA, matrícula: 265801-1e MAURÍCIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 3095015-8;

b) **Substituto:** GUSTAVO MUNIZ DA SILVA, matrícula: 3095188-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.



Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300915 - Protocolo: 1156513

Referência: Processo nº E-20/001.002840/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0549874), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008150/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Light Serviços de Eletricidade S.A., cujo objeto é disponibilização de canal de consulta de dados cadastrais específicos de clientes da LIGHT, via internet, à DPRJ a ser utilizado pelo defensor público, permitindo, desta forma, a localização de partes, testemunhas ou pessoas vinculadas a ações:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA, matrícula: 265801-1e MAURÍCIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 3095015-8;

b) **Substituto:** GUSTAVO MUNIZ DA SILVA, matrícula: 3095188-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300916 - Protocolo: 1156508

Referência: Processo nº E-20/001.002839/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação(0149592), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.007729/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Universidade do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é estabelecer intercâmbio técnico-científico para a realização das seguintes atividades: consultoria técnica; apoio a atividades relacionadas a atuação das duas instituições; apoio técnico e científico para a realização de estudos e perícias em processos judiciais e inquéritos civis; projetos de extensão universitária e de cidadania; intercâmbio de informações acadêmicas e científicas, além de outros de interesse comum:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA, matrícula: 265801-1e MAURÍCIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 3095015-8;

b) **Substituto:** GUSTAVO MUNIZ DA SILVA, matrícula: 3095188-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de



designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300917 - Protocolo: 1156498

Referência: Processo nº E-20/001.002838/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0747620), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.005611/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a instituição de semanas e outras datas de autocomposição envolvendo a Administração Pública estadual, visando à redução dos litígios judiciais de que a Fazenda Pública estadual seja parte:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA, matrícula: 265801-1e MAURÍCIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 3095015-8;

b) **Substituto:** GUSTAVO MUNIZ DA SILVA, matrícula: 3095188-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e

fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300918 - Protocolo: 1156481

Referência: Processo nº E-20/001.002836/2023

A **Subdefensora Pública-Geral Institucional**, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0679931), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.001327/2021, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, cujo objeto é a disponibilização à DPRJ, por parte da JUCERJA, de procedimento de consulta ao cadastro de empresas e de visualização de documentos digitalizados, mediante acesso ao site internet www.jucerja.rj.gov.br:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** JOSÉ AUGUSTO GARCIA DE SOUSA, matrícula: 265801-1e MAURÍCIO DE ANDRADE TRAVASSOS NETO, matrícula: 3095015-8;

b) **Substituto:** GUSTAVO MUNIZ DA SILVA, matrícula: 3095188-3.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de



designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300919 - Protocolo: 1156457

Referência: Processo nº E-20/001.002810/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0988960), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.007573/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Educação, por intermédio do departamento de Ações Socioeducativas, cujo objeto é a conjugação de esforços no sentido de disponibilizar informações do Sistema de Identificação e Informação de Adolescentes – SIIAD/SEI, para atender a troca de informações entre o DEGASE e a DPRJ:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, matrícula: 969.581-8 e ANGELICA RODRIGUES DA SILVEIRA, matrícula: 969.603-0;

b) **Substituta(o):** RENATA SANDRE SILVA, matrícula: 30953038.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300920 - Protocolo: 1156633

Referência: Processo nº E-20/001.002806/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0218956), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.008544/2018, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio das Secretarias de Estado de Administração Penitenciária, Secretaria de Estado de Educação, através do Departamento Geral de Ações Socioeducativas, e Secretaria de Estado de Saúde, o Município do Rio de Janeiro, por intermédio das Secretarias Municipais de Assistência Social e Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a instauração da Comissão de Valorização da Primeira Infância, visando a implementação de políticas e ações voltadas para a valorização da Primeira Infância no Sistema de Justiça, através da integração técnica e operacional entre os partícipes:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:





a) **Titulares:** RODRIGO AZAMBUJA MARTINS, matrícula: 969.581-8 e ANGELICA RODRIGUES DA SILVEIRA matrícula: 969.603-0.

b) **Substituta(o):** RENATA SANDRE SILVA, matrícula: 30953038

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300921 - Protocolo: 1156627

Referência: Processo nº E-20/001.003108/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (1049139), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.009536/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Parceria Mediare-Consenso, cujo objeto é fomentar soluções adequadas para a resolução de conflitos, notadamente a Mediação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante o atendimento de assistidos selecionados e encaminhados pela Coordenação de Mediação e Práticas Extrajudiciais - COMEPE, em dias e horários estabelecidos de comum acordo entre os partícipes, bem como proporcionar a capacitação prática de defensores e servidores:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.

b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE, matrícula: 3089328-3 e ANDREA ISSA AVILA VIEIRALVES MARTINS, matrícula: 04399114789.

b) **Substituta(o):** DEISE SOARES REIS, matrícula 3089838-1.

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300922 - Protocolo: 1156665

Referência: Processo nº E-20/001.003105/2023

A Subdefensora Pública-Geral Institucional, no uso das atribuições que lhe conferem a [Resolução DPGERJ nº 1217 de 03 de Maio de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os integrantes abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Acordo de Cooperação (0200774), Processo SEI-DPRJ nº E-20/001.002149/2019, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Mediação Brasil Consultoria e Treinamento – Eireli, cujo objeto é fomentar soluções alternativas para resolução de conflitos, notadamente a mediação e a facilitação de diálogo, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante o atendimento de assistidos encaminhados aos Serviços de Mediação da Defensoria Pública e selecionados pelo respectivo defensor público, em dias e horários estabelecidos de comum acordo entre os partícipes, bem como proporcionar a capacitação prática de defensores públicos e servidores:

I - Gestor(a) do Acordo de Cooperação:

a) **Titular:** SERGIO RIBEIRO SOARES JUNIOR, matrícula: 3095649-4.





b) **Substituto:** PAULO FÉLIX GOMES MARTINS, matrícula: 972.949-2.

II – Fiscais do Acordo de Cooperação:

a) **Titulares:** PAULA ANDRESSA FERNANDES BENETTE, matrícula: 3089328-3 e ANDREA ISSA AVILA VIEIRALVES MARTINS, matrícula: 04399114789; .

b) **Substituta(o):** DEISE SOARES REIS, matrícula 3089838-1

Art. 2º. A responsabilidade da gestão e fiscalização do instrumento se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do Acordo de Cooperação, as competências dos gestores e fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e/ou Fiscal.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÍNTIA REGINA GUEDES

SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL INSTITUCIONAL

Subdefensoria Pública-Geral Institucional

Id: 202300923 - Protocolo: 1156657

